



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 48/2021
ADEQUAÇÃO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de isolamento térmico em veículo, para o adequado transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar. De acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - CNPJ: 81.201.279/0001-73

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a adequação de veículo com isolamento térmico para o transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar.

2.2 A aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação de estudantes das escolas do campo da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, é questão prioritária por se saber que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano e dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

2.3 Os itens que compõem a alimentação escolar devem ser diversificados, incluindo itens perecíveis, a exemplo de iogurte, carnes e hortifrutigranjeiros. Esses alimentos precisam ser transportados para as escolas em temperatura de refrigeração, a fim de preservar a sua qualidade nutricional e sensorial e de prevenir a sua degradação. Assim, há necessidade de adequação do veículo utilizado para o transporte da merenda escolar tornando-o adequado para o transporte desses itens.

2.4 Considerando que as escolas realizaram vários apontamentos negativos sobre as condições de chegada dos produtos perecíveis. Considerando a organização da logística de entrega para que os produtos fiquem por pouco tempo dentro do veículo. Considerando ainda o longo trajeto até a escola do campo, reforçamos a necessidade da adequação, visto que a estação mais quente está iniciando e já se apresenta o problema.

2.4 A Secretaria de Educação realizou pesquisas em empresas da região que realizam este tipo de serviço, e foi verificado o trabalho de qualidade em todos, desta forma foi analisado o valor estimado para a contratação, sendo justo e aceitável.

3 – DA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4- CRONOGRAMA/ PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.1 A execução do serviço que compõe esta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias a partir da data de empenho, com vigência do contrato de 180 dias.

5- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência.

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DO CONTRATANTE:

5.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

5.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	28804 Prestação de serviços de veículo com isolamento térmico para o adequado transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar, sendo: REVESTIMENTO DE VAN CARGA SECA PARA TÉRMICA: - Revestimento interno parede isopor 60 mm; - Revestimento interno em fibra branca - Revestimento do assoalho chapa naval 10mm - mais emborrachamento 3,00 mm - prateleiras 40 cm fixas.	UN	1	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL					17.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Edyo Leandro Santi, CPF 384.242.749-20, da Secretaria Municipal de Educação a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

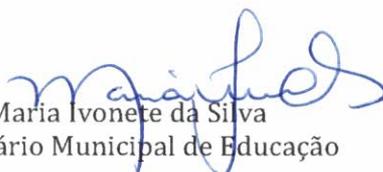
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 20/10/2021
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 25/10/21



Maria Ivonete da Silva
Secretário Municipal de Educação



Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

11 - ANEXOS

11.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO I – Documentos da contratada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

COMPARATIVO DE VALORES

EMPRESA	CARROCERIAS LAZZARIN	PAULO FRITZEN E CIA LTDA	CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA
VALOR	23.050,00	22.600,00	17.000,00

CARROCERIAS **LAZARIN**

**RUA MARMELEIRO ,369 – BAIRRO MARRECCAS
CNPJ: 73.382.970/0001-77
FONE: (46) 3524-1684
CEP: 85.601-530 FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

Francisco Beltrão, 07 de Outubro 2021.

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTATO:

PLACA VEICULO:

ENDEREÇO: TENENTE CAMARGO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP:

CNPJ:

INSC:

TELEFONE: (46) 3520-2121

ORÇAMENTO

**ADEQUAÇÃO DE VAN DE CARGA SECA PARA TÉRMICA
PAREDE INTERNA EM ISOPOR
PAREDE INTERNA EM FIBRA
RESVESTIMENTO ASSOALHO EM CHAPA NAVAL E
EMBORRACHAMENTO
2 PRATELEIRAS COM 40CM FIXA COM PARAFUSO**

VALOR TOTAL.....R\$ 23.050,00

MECANICA SCANNER

PAULO FRITZEN E CIA LTDA.

AV. ATILIO FONTANA, 3108

CNPJ: 03.395.352/0001-81

CEP: 85.601-090 FRANCISCO BELTRÃO – PR.

FONE: (46) 3527-1147

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO

CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR.

CEP:

CNPJ:

ORÇAMENTO

ADEQUAÇÃO DE VAN CARGA SECA PARA TÉRMICA

REVESTIMENTO EM ISOPOR 60MM INTERNO

REVESTIMENTO EM FIBRA BRANCA INTERNA

ASSOALHO EM CHAPA NAVAL E EMBORRACHAMENTO

2 PRATELEIRA 40CM FIXA COM PARAFUSOS

VALOR TOTAL.....R\$ 22.600,00

[Digite aqui]

**CARROCERIAS E FURGÕES SÃO ROQUE.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA.**

CNPJ MF N. ° 81.201.279/0001-73.

Inscrição Estadual N. ° 32102377-03.

Fone: (46) 3527-3254.

Rua Nereu Schelikmann, 94 – Bairro Pinheirinho– Francisco Beltrão – Paraná – CEP 85603-005.

Francisco Beltrão, 07 de Outubro 2021.

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTATO:

PLACA VEICULO:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR

CEP:

CNPJ:

INSC:

TELEFONE: (46) 3520-2121 / (46) 98413-8084

FORNECEDOR: FÁBRICA DE FURGÕES E CARROCERIA SÃO ROQUE

Fone: 46 3527-3254

Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
	ADEQUAÇÃO DE VAN CARGA SECA P/ TÉRMICA		
	REVESTIMENTO INTERNO PAREDE ISOPOR 60MM		
	REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA BRANCA		
	REVESTIMENTO DO ASSOALHO CHAPA NAVAL 10MM + EMBORRACHAMENTO 3,00MM		
2	PRATELEIRAS 40CM FIXA		

VALOR TOTAL..... R\$ 20.800,00

COMPRADOR
DEVOLVER ASSINADO

Certos de sua atenção
Agradecemos antecipadamente
MARIANO PETKOWICZ & FILHO LTDA
FRANCISCO BELTRÃO - PR.
81201279/0001-73

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**

CNPJ MF N.º 81.201.279/0001-73 – NIRE N.º 41202156102

Folha 1/5

ADEMIR JULIO PETKOWICZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.07.1967, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.897.493-7 expedida pela SSP/PR em 15.12.2016 e portador do CPF MF n.º 681.266.119-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Tavares n.º 120, Bairro Júpiter em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.606-083; **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, brasileira, solteira, nascida em 18.11.1964, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.122.285-1 expedida pela SSP/PR em 12.01.2010 e portadora do CPF MF n.º 021.558.279-97, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto n.º 120, Jardim Itália em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-490; e, **MARCIO ROBERTO PETKOWICZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 28.07.1978, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.619.192-1 expedida pela SSP/PR em 01.11.1995 e portador do CPF MF n.º 023.849.899-95, residente e domiciliado na Rua Sardenha n.º 52, Bairro Jardim Floresta em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-378, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**, com sede na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 81.201.279/0001-73, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41202156102 em 24.04.1989 e última Alteração arquivada sob n.º 20175359075 em 25.08.2017, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **MARIO AUGUSTO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.08.1979, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.671.068-6 expedida pela SSP/PR em 29.02.1996 e portador do CPF MF n.º 027.237.889-54, residente e domiciliado na Travessa Malvinas n.º 109, Bairro Seminário em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-656.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ**, a qual vende e transfere de forma onerosa as suas 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio **MARIO AUGUSTO PETKOWICZ**, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil)

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 15:25 SOB Nº 20182072002.
PROTOCOLO: 182072002 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801491628. NIRE: 41202156102.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4847-0
135899-5
123233-9

Mario
Lidia
Marcio

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**

CNPJ MF N.º 81.201.279/0001-73 – NIRE N.º 41202156102

Folha 2/5

mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ADEMIR JULIO PETKOWICZ	66.000	66.000,00
MARCIO ROBERTO PETKOWICZ	42.000	42.000,00
MARIO AUGUSTO PETKOWICZ	12.000	12.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o estado civil do sócio MARCIO ROBERTO PETKOWICZ, era solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da Certidão de Casamento em anexo.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa, que estava enquadrada na condição de MICROEMPRESA, passa a enquadrar-se na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio MARIO AUGUSTO PETKOWICZ, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ, que ora se retira da sociedade, dá para os sócios remanescentes, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada ter a reclamar da venda de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios; RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA
CNPJ MF N.º 81.201.279/0001-73 – NIRE 41202156102
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ADEMIR JULIO PETKOWICZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.07.1967, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.897.493-7 expedida pela SSP/PR em 15.12.2016 e portador do CPF MF n.º 681.266.119-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Tavares n.º 120, Bairro Júpiter em Francisco Beltrão,

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 15:25 SOB N° 20182072002.
PROTOCOLO: 182072002 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801491628. NIRE: 41202156102.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Mário
Lidia
Marcio

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**

CNPJ MF N.º 81.201.279/0001-73 – NIRE N.º 41202156102

Folha 3/5

Paraná, CEP 85.606-083; **MARCIO ROBERTO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.07.1978, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.619.192-1 expedida pela SSP/PR em 01.11.1995 e portador do CPF MF n.º 023.849.899-95, residente e domiciliado na Rua Sardenha n.º 52, Bairro Jardim Floresta em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-378, **MARIO AUGUSTO PETKOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.08.1979, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.671.068-6 expedida pela SSP/PR em 29.02.1996 e portador do CPF MF n.º 027.237.889-54, residente e domiciliado na Travessa Malvinas n.º 109, Bairro Seminário em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-656, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**, com sede na Rua Nereu Schelikmann n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 81.201.279/0001-73, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41202156102 em 24.04.1989 e última Alteração arquivada sob n.º 20175359075 em 25.08.2017 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76); **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**, com sede na Rua Nereu Schelikmann, n.º 94, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-005 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Fabricação de carrocerias de madeiras e carrocerias metálicas para veículos; e, serviços de consertos de carrocerias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 01 de abril de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ADEMIR JULIO PETKOWICZ	66.000	66.000,00
MARCIO ROBERTO PETKOWICZ	42.000	42.000,00
MARIO AUGUSTO PETKOWICZ	12.000	12.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 15:25 SOB N.º 20182072002.
PROTOCOLO: 182072002 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801491628. NIRE: 41202156102.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Mario
Didia
Marcio

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**

CNPJ MF N.º 81.201.279/0001-73 – NIRE N.º 41202156102

Folha 4/5

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADEMIR JULIO PETKOWICZ**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 15:25 SOB N° 20182072002.
PROTOCOLO: 182072002 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801491628. NIRE: 41202156102.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio
Lidia
Marcio

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**

CNPJ MF N.º 81.201.279/0001-73 – NIRE N.º 41202156102

Folha 5/5

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

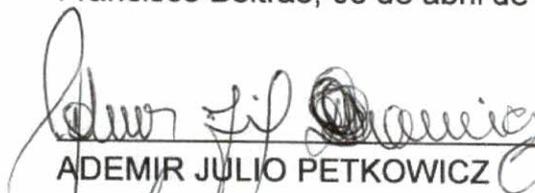
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2018.


ADEMIR JULIO PETKOWICZ  


MARCIO ROBERTO PETKOWICZ  


MARIO AUGUSTO PRTKOWICZ  


LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ  



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 15:25 SOB N° 20182072002.
PROTOCOLO: 182072002 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801491628. NIRE: 41202156102.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: 5LWXP.e6NU3.yAQK9 - KhmeN.ZTx5m

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCIO AUGUSTO PETKOWICZ e LIDIA TEREZINHA PETKOWICZ, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 21,44 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018

Vitória Silva de Deus
Vitória Silva de Deus - Escrevente

Vitória Silva de Deus
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: nLWpc.cUEmHQQ7J7 - kJasz.GK7Qa

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCIO ROBERTO PETKOWICZ, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018

Vitória Silva de Deus
Vitória Silva de Deus - Escrevente

Vitória Silva de Deus
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2301 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: zLWpd.xNnbK.oe957 - kJzpd.nZLoH

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ADEMIR JULIO PETKOWICZ, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018

Vitória Silva de Deus
Vitória Silva de Deus - Escrevente

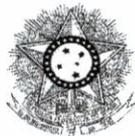
Vitória Silva de Deus
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 15:25 SOB Nº 20182072002.
PROTOCOLO: 182072002 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801491628. NIRE: 41202156102.
CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.201.279/0001-73

Certidão nº: 54100455/2021

Expedição: 17/11/2021, às 13:54:17

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.201.279/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.201.279/0001-73

Razão Social: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME

Endereço: R NEREU SCHELIKMANN 94 KM 03 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101461277668001

Informação obtida em 17/11/2021 13:50:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.201.279/0001-73

Razão Social: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA ME

Endereço: R NEREU SCHELIKMAN 94 KM 03 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202072806582630

Informação obtida em 22/10/2021 17:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA
CNPJ: 81.201.279/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:20 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **3D8A.C5B8.B091.B47F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.